



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS,

Em 07/08/99

PL 614 /99

1999

PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

020 04AGD/99 AM 0:00

Institui programa permanente de atendimento integral à população do Distrito Federal – “Shopping do Cidadão”, na área de prestação de serviços públicos e expedição de documentos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1.º - Fica instituído no Distrito Federal programa permanente de atendimento integral à população - “Shopping do Cidadão”, na área de prestação de serviços públicos e expedição de documentos.

Art. 2.º - O Programa a que se refere esta Lei contará com a participação de profissionais da administração pública direta e indireta, autarquias e fundações do Governo do Distrito Federal, bem como de entidades não governamentais que prestem serviços de interesse público.

Parágrafo único – O Governo do Distrito Federal firmará convênios com entidades públicas da União, e privadas visando a expedição de documentos e serviços da competência do Distrito Federal e da União, bem como a realização de serviços prestados, entre outros, pela CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, CORREIOS, DETRAN, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA FEDERAL (passaporte), JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, JUNTAS DO SERVIÇO MILITAR, DELEGACIA DO TRABALHO, BANCO DE BRASÍLIA, INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, SECRETARIA DE SAÚDE (emissão de atestado de saúde), PROCON, OUVIDORIA DO GDF.

Art. 3.º - O Poder Executivo definirá o local de funcionamento do “Shopping do Cidadão”, que funcionará integrado, no horário de 07 às 23 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

[Handwritten signature]

Protocolo Legislativo

Pl. n.º 614/1999

Fls. n.º 01



Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

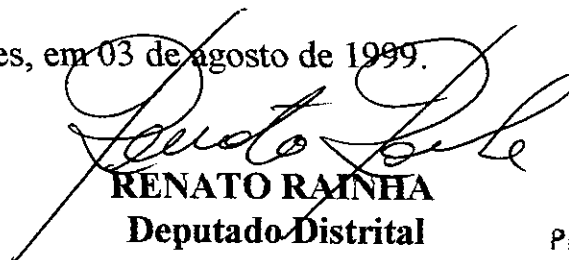
O objetivo deste Projeto de Lei é o de criar um atendimento integrado, em horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de prestação de serviços públicos, para a população do Distrito Federal.

Muitas vezes o cidadão não pode tirar um documento no horário comercial ou nos dias úteis, e se dirige a vários órgãos públicos para tirar documentos ou resolver algum problema. Com isso perde tempo e dinheiro. Nossa proposta visa diminuir esses contratempos, criando um shopping de atendimento à população, com horário noturno. Num único local, o cidadão poderá resolver questões urgentes, como tirar uma carteira de identidade, um CPF, uma certidão negativa, um atestado de saúde, um nada consta de multas, uma certidão de nascimento, autorização para viagem de menor, fazer uma reclamação ao PROCON ou ao GDF, pagar uma conta etc.

Serviços semelhantes a esse já funcionam em alguns Estados Brasileiros, com aprovação total da população.

Ante o exposto, espero o apoio dos ilustres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 1999.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Protocolo Legislativo
p. n.º 614 / 1999
Fls. n.º 02 *Lúcia*